



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 077/2018

Edital de Tomada de Preço nº 002/2018  
Processo Administrativo: 23062.012871/2018-84  
Tipo: Menor Preço

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 077/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA EIRELI.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no *DOU* de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.620.885/0001-64, sediado na Rua Padre Américo Magalhães, 964 – Bairro Alipinho em Coronel Fabriciano - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Elielton Andrade Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012871/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, ACESSOS PARA PEDESTRES E URBANIZAÇÃO NO CAMPUS TIMÓTEO DO CEFET/MG**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de sua assinatura e encerramento após 12 meses



Contrato nº 077/2018 – OBRA POLIESPORTIVO TIMÓTEO  
Processo nº 23062.012871/2018-84 - Empresa: ANDRADE ENGENHARIA EIRELI  
Superintendência de Convênios e Contratos



*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviço pela Superintendência de Infraestrutura, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.797.220,76 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158236 - TIMÓTEO - DIRETORIA UNIDADE VII  
Fonte: 108.007 - TED 7132 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS TIMÓTEO  
Programa de Trabalho: 111523 - Expansão e Reestruturação de instituições - Nacional (12.363.2080.20RG.0001)  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
PI: L.PP02.P.41.36.P - TED 7132 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS TIMÓTEO - PI CORRETO: LPP02P41AB7  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE801566

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.



*Assinatura*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 89.861,04 (Oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
- 6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório, ademais:
- 8.2. Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Contrato;
- 8.2.2. Acompanhar e dar ciência nos diários de obra da **CONTRATADA**;
- 8.2.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver pendência na obrigação da **CONTRATADA**;
- 8.2.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 8.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objetos deste contrato;
- 8.2.6. Permitir e liberar um local apropriado para montagem de um escritório de apoio da **CONTRATADA**;
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 8.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.2.9. Verificar todo material que transitar pela portaria que deverá ser declarado no ato, pela **CONTRATANTE**; e
- 8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações dos Anexos do Edital ou dos padrões de qualidade definidos em normas técnicas.

- 8.3. Adotar em os seguintes procedimentos, no tocante ao acompanhamento da qualidade de obras concluídas sob gestão própria:



*Assinatura*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3.1. Realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento, no máximo a cada doze meses;
- 8.3.2. Notificação do **CONTRATADO** quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.3.3. Ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pelo contratado; e
- 8.3.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

## 9. CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 9.1. Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:
  - 9.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato, observando também as exigências e parâmetros contidos no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Projetos, Anexos do Instrumento Convocatório.
  - 9.1.2. Preencher a guia de fornecimento e/ou prestação de serviços, especificando o tipo de mão de obra;
  - 9.1.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma cópia da guia de fornecimento/serviço;
  - 9.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do contrato;
  - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art.55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
  - 9.1.6. Concordar com a adequação do Projeto Básico/Memorial Descritivo em caso de sobrevier falhas ou omissões em qualquer de suas peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares e havendo acréscimo no valor planilhado, aquiescer com o critério para a composição dos custos unitários a obtenção de valores menores ou iguais a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
  - 9.1.7. Entregar, antes do início da obra, lista contendo o nome, função e ficha de EPI's assinada de todos os funcionários que farão parte da obra;
  - 9.1.8. Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
  - 9.1.9. Emitir relatório técnico – memória de cálculo de cada medição – com descrição dos serviços executados e resultados, inclusive demonstrados com registro fotográfico;
  - 9.1.10. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos;



*José*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.11. Revisar, se vier ser tecnicamente necessário, o cronograma de execução apresentado com a proposta comercial, e solicitar aprovação junto à **CONTRATANTE**, antes de iniciar os trabalhos. A **CONTRATADA** poderá apresentar seu próprio cronograma, modificando os marcos de execução dos serviços, desde que limitado ao prazo total estabelecido pela administração, sendo a avaliação, pertinência técnica e aprovação da Comissão de fiscalização.
- 9.1.12. Manter o diário de obras atualizado diariamente e responder aos questionamentos porventura feitos pela **CONTRATANTE** no referido diário em prazo não superior a 48 horas;
- 9.1.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- I) Salários;
  - II) Seguros de acidente;
  - III) Taxas, impostos e contribuições;
  - IV) Indenizações;
  - V) Vales-transporte;
  - VI) Auxílio Alimentação ou cesta básica na obra;
  - VII) EPI's; e
  - VIII) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 9.1.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.15. Manter seus empregados identificados, e devidamente uniformizados, portanto EPI's, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 9.1.16. Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços de primeira qualidade ou qualidade extra, de acordo com os Anexos do Instrumento Convocatório;
- 9.1.17. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço ou o material em que se verificarem defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição ou reparação do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 9.1.19. Obter as devidas licenças (alvarás) e registros decorrentes da execução do objeto contratado, junto aos órgãos competentes, bem como as respectivas baixas ao término da obra, apresentando ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios
- 9.1.20. Respeitar e fazer cumprir a garantia prevista neste Contrato;
- 9.1.21. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.22. Ser responsável por danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** (local de execução dos serviços) ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
  - 9.1.23. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE** (local a ser executado da obra);
  - 9.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados e na obra executada;
  - 9.1.25. Providenciar por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
  - 9.1.26. Instalar uma placa de identificação dos serviços com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
  - 9.1.27. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, para local apropriado, promovendo a limpeza dos serviços;
  - 9.1.28. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cumprindo-se o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, bem como promover ao cadastro específico do INSS (matrícula CEI), estes deverão ser apresentados no momento da expedição da 'Ordem de Serviço' pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
  - 9.1.29. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
  - 9.1.30. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços;
  - 9.1.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho; da CLT; e de proteção ao meio ambiente;
  - 9.1.32. Indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do responsável pelo andamento dos serviços, ou seja, preposto;
  - 9.1.33. Seguir as demais obrigações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Instrumento Convocatório;
  - 9.1.34. Sujeitar-se, no interesse da Administração, à Instrução Normativa nº 5 de 25/03/2017 e suas alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 9.1.35. Responsabilizar-se pela entrega ao **CONTRATANTE** os projetos executivos que fazem parte do objeto deste Contrato, devidamente aprovados, junto às repartições públicas competentes, quando for o caso.
  - 9.1.36. Fornecer pessoal de obra e manutenção de engenheiro responsável pela execução da obra;
  - 9.1.37. Fornecer vigilante no canteiro de obras permanente, inclusive durante a noite, aos domingos e feriados;
  - 9.1.38. Comunicar com antecedência de 02 dias a relação de pessoal que trabalhará em dias não úteis;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.39. Manter os materiais de construção em local apropriado de forma a não interferir no trânsito a vizinhança do campus;
- 9.1.40. Manter bom zelo e costumes no local e trabalho e garantir o patrimônio público;
- 9.1.41. Manter no canteiro de obras, organização, limpeza e locais próprios para guarda de materiais e ferramentas;
- 9.1.42. Todas as argamassas e concretos, não usinados, deverão ser preparados com misturadores mecânicos tipo betoneira, verificada o tempo de pega máximo de utilização;
- 9.1.43. Não é permitido no canteiro de obras, pessoas estranhas ao quadro de pessoal definido pela contratante, salvo para serviços específicos de obra e não transeuntes;
- 9.1.44. Formalizar solicitação para execução de serviços com subcontratação, nos limites permitido pela legislação
- 9.1.45. Fornecer todos insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive andaimes, forrações e proteções, máquinas, equipamentos e ferramentas;
- 9.1.46. Planejar, programar e desenvolver os serviços contratados de acordo com o ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades e sem dano as instalações existentes em funcionamento;
- 9.1.47. Apresentar junto com nota fiscal referente à planilha de medição aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a documentação solicitada pelo edital bem como anexar a memória de cálculo das medições com a citação dos locais dos serviços executados e quantitativos, devidamente assinada;
- 9.1.48. Dar ciência que na proposta comercial os preços unitários dos serviços já contemplam perdas, transpasses, superposições de peças, emenda, etc. decorrentes de qualquer processo de execução dos serviços, logo isto não poderá ser alegado em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 9.1.49. Concluída a obra, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os desenhos atualizados ("as built") de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da fiscalização, deverão ser executados através de programa Autocad sendo apresentados em mídia de CD e em uma cópia impressa devidamente autenticados pelo setor competente, e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;
- 9.1.50. A elaboração de projeto "As Built" deverá ser constituído por no mínimo os itens enunciados a seguir: apresentação do projeto em papel (02 cópias assinadas) e em meio eletrônico, Projeto Básico/Memorial Descritivo, especificações técnicas e listagem das características dimensionais e construtivas e levantamento do quantitativo dos materiais a serem utilizados, apresentação de planta (as) baixa (as), mostrando a posição e tipo dos diversos componentes do projeto, apresentação da planta baixa de distribuição, cortes, detalhes, e outros elementos característicos, conforme o projeto do "As Built"; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.51. Os projetos executivos de responsabilidade de execução da **CONTRATADA** devem ser apresentadas para avaliação da fiscalização antes do início da execução dos serviços decorrentes destes projetos.
- 9.1.52. Repara vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Sociais, Comerciais, Fiscais e Responsabilidades Equânimes**

10.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

- 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE** (local de execução dos serviços); e
- 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.
- 10.1.5. Toda alteração de projeto deverá ser feita com autorização expressa;
- 10.1.6. Todo aditivo deverá ser executado somente após a autorização da **CONTRATANTE** sob de Perda de direito de cobrança e consequentemente não recebimento;
- 10.1.7. Qualquer alteração no Cronograma deverá ter o aval da **CONTRATANTE** por quaisquer motivos que possa animar o ato, inclusive condições climatológicas;
- 10.1.8. Não se admite adiantamentos financeiros conforme preceitua a lei 8666/93 em hipótese alguma;
- 10.1.9. Os materiais a serem empregados deverão ser aprovados pela comissão técnica da **CONTRATANTE** antes da sua utilização e quando necessário caberá a **CONTRATADA** apresentar laudo técnico do material antes da utilização no canteiro de obras;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.1.10. É permitida a visita técnica a qualquer tempo na obra e demais dependências do canteiro, do corpo técnico da **CONTRATANTE** bem como quaisquer outros dirigentes acompanhados pela comissão técnica da **CONTRATANTE**;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.
- 16.2. O **CONTRATADO** em conjunto com a **CONTRATANTE**, providenciará a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
  - 16.2.1. "As built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 16.2.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 16.2.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
  - 16.2.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - 16.2.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 17.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 17.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7. Indenizações e multas.



*Assinatura*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Belo Horizonte, 12 de NOVEMBRO de 2018.

*Flávio Santos*

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET-MG**

*Flávio Antônio dos Santos*  
Diretor-Geral do CEFET-MG

*Elieilton Andrade Teixeira*

**Sr. Elieilton Andrade Teixeira**  
**Representante Legal**  
**ANDRADE ENGENHARIA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1.  
2.

*[Assinatura]*

**Ricardo Cambraia Garcia**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
SCCONT - CEFET-MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.012871/2018-84

Contrato nº: 077/2018

Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, ACESSOS PARA PEDESTRES E URBANIZAÇÃO NO CAMPUS TIMÓTEO DO CEFET/MG

Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº 002/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 077/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Diego Andrade Lins
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Engenheiro Civil
Cargo:	Secretário
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	andradeeng@hotmil.com

*Diego Andrade Lins*  
(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)  
(Nome e Cargo do representante legal)

Belo Horizonte, 12 de NOVEMBRO de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 12 / 11 / 18. *Renato Guimarães Mendes*  
(Nome e Cargo do Fiscal)

Siap: [REDACTED]

*Renato Guimarães Mendes*  
Superintendente de Infraestrutura

## PROCURAÇÃO

**ANDRADE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Padre Américo Magalhães, nº 964, bairro Alipinho, Coronel Fabriciano/MG, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.620.885/0001-64, por seu representante legal **Elielton Andrade Teixeira**, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **Elmar Santos Assis**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], brasileiro, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, realizar visitas técnicas, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgantes.

Coronel Fabriciano, 02 de outubro de 2018.

  
Elielton Andrade Teixeira

22.620.885/0001-64  
ANDRADE ENGENHARIA EIRELI  
R PADRE AMÉRICO MAGALHAES - Nº 964  
BAIRRO ALIPINHO - CEP: 35.171-053  
CORONEL FABRICIANO - MG

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS  
Superintendência de Convênios e Contratos  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 02/10/18  
Ass. do Servidor: [Signature]  
Matrícula: [Signature]



CARTÓRIO MELO VIANA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
SENADOR MELO VIANA - Município e Comarca de Coronel Fabriciano-MG  
VIANA (31) 3846-2902 - cartmelovi@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) de **ELIELTON ANDRADE TEIXEIRA**, por **Semelhança**. Senador Melo Viana, 02 de Outubro de 2018.

O Tab. **DEYSE MARY ASSUNÇÃO ALVES - SUBSTITUTA**  
Emol: R\$4,75 - Recem.: R\$ 0,26 - T.F.J: R\$1,00 - T.I: R\$6,24

**Pardo Cambráia Garcia**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
SCCONT - CEFET-MG

**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018**

Processo nº 23000.010058/2018-02. O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, denominado Cedente, neste ato representado pelo Sr. IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, Coordenador-Geral e a empresa MÁRIO GOMES DA SILVA - INDUSTRIAL FOODS ME, denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pelo, Sr. MÁRIO GOMES DA SILVA. Objeto: Concessão de uso oneroso de área pública para exploração comercial de Cafeteria, em área própria do Ministério da Educação, em Brasília/DF. Vigência: 7/11/2018 a 7/11/2019.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003585201819 . Objeto: Estação de trabalho para aprendizado profundo de máquinas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 09/11/2018. INESSA LAURA SALOMAO. Dirap. Ratificação em 09/11/2018. MAURICIO SALDANHA MOTTA. Vice Diretor. Valor Global: R\$ 57.800,00. CNPJ CONTRATADA : 12.086.496/0001-47 LCPT SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

(SIDECC - 12/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003434201820 . Objeto: Ferritoscópio Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Inexigibilidade em 09/11/2018. INESSA LAURA SALOMAO. Dirap. Ratificação em 09/11/2018. MAURICIO SALDANHA MOTTA. Vice Diretor. Valor Global: R\$ 55.371,00. CNPJ CONTRATADA : 15.184.332/0001-40 FISCHER DO BRASIL - TECNOLOGIAS DE MEDICAO LTDA.

(SIDECC - 12/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001567201842. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas (animais sinantrópicos), visando atender às necessidades do Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00022-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00022-2018). Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON  
Pregoeira

(SIASGnet - 09/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063000461201805. Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão Administrativa de Uso, para exploração de serviço de Barbearia e outros atinentes a esse ramo de negócio, sendo vedada outra destinação, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60(sessenta) meses, para atendimento prioritário às demandas do corpo docente, discente e administrativo do CEFET/RJ. A área a ser ocupada fica localizada no CEFET/RJ, na Av. Maracanã, 229 - Bloco "C", térreo e corresponde a área total de 22,75 m2. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00039-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00039-2018). Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

IGOR FELLIPE BORO TO THOMAZ DO CARMO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003208201817. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de trava de segurança para computador, bobina para impressora térmica não-fiscal e cartucho, para atendimento das necessidades dos Campi Maracanã e Itaguaí do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 13/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00053-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00053-2018). Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CRISTIANO GOULART NOVAES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003352201879. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais elétrico/eletrônicos (PARTE 2), para atendimento das necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 109. Edital: 13/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00055-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00055-2018). Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UELITON DA COSTA LEONIDIO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003573201830. Objeto: Aquisição de Impressora 3D, visando atender às necessidades dos cursos do Campus Maria da Graça do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00059-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00059-2018). Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

DANIELLE GOMES DIAS  
Pregoeira

(SIASGnet - 09/11/2018) 153010-15244-2018NE800053

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 6/2018**

Nº Processo: 23062.006505/2017-13. Cedente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Cessionária: 01.760.242/0001-46 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SICOOB NOSSACOOP: Cessão Administrativa para uso do espaço físico (28,85 m²) localizado no hall do prédio escolar do Campus I, situado à Avenida Amazonas, 5253 - Nova Suíça - Belo Horizonte, destinado ao funcionamento de uma cooperativa de crédito, para atendimento aos servidores do CEFETMG. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2019. Valor: R\$1.248,00, sem incluir despesas com água, energia elétrica e despesas com limpeza e conservação. Data de assinatura: 09/11/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012994201815. PREGÃO SRP Nº 64/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02755013000104. Contratado : GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -.Objeto: Aquisição parcelada de material bibliográfico de origem nacional. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Valor Total: R\$17.982,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801564. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 12/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012085201887. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03446676000100. Contratado : FRANCO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.Objeto: Obra de construção do Ginásio Poliesportivo, acessos para pedestres e urbanização no campus Curvelo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Valor Total: R\$1.672.933,65. Fonte: 8108000000 - 2018NE801692. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 12/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012871201884. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22620885000164. Contratado : ANDRADE ENGENHARIA EIRELI -.Objeto: Obra de construção do ginásio poliesportivo, acesso para pedestres e urbanização no campus Timóteo do CEFETMG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Valor Total: R\$1.797.220,76. Fonte: 8108000000 - 2018NE801566. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 12/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012426201814. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03446676000100. Contratado : FRANCO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.Objeto: Obra de construção do ginásio poliesportivo, acesso para pedestres e urbanização no Campus Varginha. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2019. Valor Total: R\$1.608.147,31. Fonte: 8108000000 - 2018NE801550. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 12/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153015**

Número do Contrato: 41/2015. Nº Processo: 23062002941201462. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03887016000156. Contratado : TECNO TEMP COMERCIO INSTALACAO E -MANUTENCAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, acréscimo e supressão de valores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2019. Valor Total: R\$255.005,44. Fonte: 8100000000 - 2018NE800299. Data de Assinatura: 08/11/2018.

(SICON - 12/11/2018) 153015-15245-2018NE800001

